



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041/13 - DE 02 DE JULHO DE 2013.
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste município de **RIBEIRÃO GRANDE**, necessário para continuidade do empreendimento "Ribeirão Grande A" - CDHU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de conformidade com o art. 5º, XVIII, da LOM, c/c o art. 2º e 5º, letra "e", do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores modificações,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser adquirida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, mediante desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

a) **Imóvel Localizado no Bairro Ribeirão dos Cruzes: DESCRIÇÃO:** Uma área de terras situada no Bairro Ribeirão dos Cruzes, com as medidas e confrontações: "Tem início no ponto M-26, situado no canto da Estrada Municipal com a propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, deste segue confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE** (futuro CDHU) com os seguintes rumos e distâncias: 63º12' SE e 58,02 metros até o vértice M-01A; 63º12' SE e 8,50 metros até o vértice M-01; 26º48' NE e 80,00 metros até o vértice M-02; 63º12' NW e 20,00 metros até o vértice M-03; 26º48' NE e 50,00 metros até o vértice M-04; 63º12' SE e 31,00 metros até o vértice M-04A; deste segue confrontando com a **ÁREA REMANESCENTE** com os seguintes rumos e distâncias: 26º48' SW e 137,00 metros até o vértice M-04B; 63º12' NW e 77,52 metros até o vértice M-04C, deste segue confrontando com a **ESTRADA MUNICIPAL**, que liga Ribeirão Grande ao Parque Intervalles, sentido Ribeirão Grande, com o seguinte rumo e distância: 26º48' NE e 7,00 metros até o vértice M-26, onde teve início esta descrição, perfazendo a área de 2.972,64m² (dois mil novecentos e setenta e dois metros e quatro décimos quadrados). Capão Bonito, 12 de março de 2013. - Responsável Técnico: HEITOR C. DE SOUZA JUNIOR - Engenheiro Agrimensor - CREA / SP: 5061445532

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se à adequação do projeto de Loteamento do CDHU.

Art. 3º - Havendo concordância sobre o valor encontrado em avaliação, que as expropriações ocorram amigavelmente, mediante escritura pública.

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Inexistindo acordo quanto ao valor encontrado em avaliação e a forma de pagamento, que se proceda às expropriações judiciais, alegando-se urgência, para fins de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto n. 25/13.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2013.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal